

LEI N° 1.905/2008

Dispõe sobre denominação de via pública – Antônio Ivo Valente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Antônio Ivo Valente, a via sem saída que se inicia no lote de número 51, na bifurcação à direita da Rua João Pinheiro de Freitas, no Bairro Inácio Martins.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida rua, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEFONIA Oi e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa 06 de outubro de 2008

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador José Antônio Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal, do dia 01.10.2008)